



## EMENDA Nº 1

### AO PLE Nº 26/2025



Altera a Lei nº 5.033, de 4 de abril de 2007 que Institui o Programa Auxílio – Aluguel no Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A redação para o *caput* do art.4º-A, da Lei nº 5.033, de 4 de abril de 2007, cuja inclusão é proposta pelo art. 1º do projeto em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

“Art.4º-A. Poderá ser concedido Auxílio-Aluguel, até a edição de ato regulamentar municipal, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, mediante determinação judicial de concessão de medidas protetivas previstas na Lei nº11.340, de 7 de agosto de 2006- Lei Maria da Penha-, que esteja obrigada, pela circunstância, a abandonar o lar em razão das ações de violência tornar insustentável a vida comum e que esteja colocando em risco a vida da mulher e de seus dependentes menores.

Câmara Municipal de Jacareí, 2 de setembro de 2025

Vereador Luís Flávio- PT

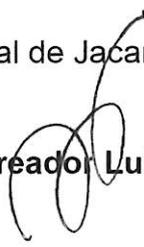


**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a propositura da emenda com o objetivo de se complementar o texto proposto.

Assim, em razão da adequação realizada submete-se a presente proposição à apreciação dos nobres pares, dos quais se espera o apoio fundamental para a sua aprovação, que entende-se de grande valia para esta municipalidade.

Câmara Municipal de Jacareí, 2 de setembro de 2025

  
**Vereador Luís Flávio- PT**



**EMENDA Nº 2**



**AO PLE Nº 26/2025**

Altera a Lei nº 5.033, de 4 de abril de 2007 que Institui o Programa Auxílio – Aluguel no Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art.1º do projeto em epígrafe, alterando-se o art.8º da Lei nº 5.033, de 4 de abril de 2007, passando a constar com a seguinte redação:

Art.8º

(...)

§1º A definição do prazo em que deverá ser concedido o auxílio-aluguel ou sua prorrogação fica condicionada a comprovada necessidade da família beneficiária, mediante laudo técnico social da Fundação Pró-Lar. (Redação dada pela Lei nº 5.799/2013);

**§2º O retorno da mulher ao convívio junto ao agressor e a cessação dos efeitos da medida protetiva de urgência deverão ser imediatamente comunicados no sentido de suspender o recebimento do auxílio-aluguel, sob pena de responsabilização penal.**

Câmara Municipal de Jacareí, 2 de setembro de 2025

**Vereador Luís Flávio- PT**



## JUSTIFICATIVA

Justifica-se a propositura da emenda com o objetivo de se suspender o recebimento do auxílio-aluguel em caso de retorno da mulher ao convívio do agressor ou em razão da cessação dos efeitos da medida protetiva concedida.

Assim, em razão da adequação realizada submete-se a presente proposição à apreciação dos nobres pares, dos quais se espera o apoio fundamental para a sua aprovação, que entende-se de grande valia para esta municipalidade.

Câmara Municipal de Jacareí, 2 de setembro de 2025

**Vereador Luís Flávio- PT**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

249

Câmara Municipal  
de Jacareí

## EMENDA Nº 3

### AO PLE Nº 26/2025

Altera a Lei nº 5.033, de 4 de abril de 2007 que Institui o Programa Auxílio – Aluguel no Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art.1º do projeto em epígrafe, alterando-se o §1º do art.8º-A da Lei nº 5.033, de 4 de abril de 2007, passando a constar com a seguinte redação:

Art.8º-A

(...)

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, os munícipes contemplados em outros programas ou projetos vinculados à Política Municipal de Habitação, **bem como nas situações de violência doméstica e familiar enquadradas no caput do art.4º-A desta lei**, mediante análise socioeconômica e preenchimento dos requisitos do artigo 6º ou artigo 5º, parágrafo único desta Lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 2 de setembro de 2025

Vereador Luís Flávio- PT



16900



## JUSTIFICATIVA

Justifica-se a propositura da emenda com o objetivo de se possibilitar a concessão de auxílio-aluguel em prazo superior a 36 meses, a depender do caso concreto, conforme disposto no art. 8º da Lei 5.033/2007, nos casos de violência doméstica.

Assim, em razão da adequação realizada submete-se a presente proposição à apreciação dos nobres pares, dos quais se espera o apoio fundamental para a sua aprovação, que entende-se de grande valia para esta municipalidade.

Câmara Municipal de Jacareí, 2 de setembro de 2025

  
**Vereador Luís Flávio- PT**